

AUTÓGRAFO Nº 43/2010
PROJETO DE LEI Nº 39/2010

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SANTA FE DO SUL-SAAE, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FE DO SUL –SAAE, autorizado por sua Contadoria, a proceder a suplementação (remanejamentos) da dotação orçamentária no valor total de R\$ 175.000,00, conforme abaixo consignado:

03.07.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

17.512.0117.1104 – AQUISIÇÃO EQUIP/EXECUÇÃO DE OBRAS – OBRAS E SANEAMENTO

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (050)

FR – 01 – Tesouro

Valor da Suplementação: R\$ 175.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar (remanejamento) de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de anulações totais/parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (anulação de dotação):

03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0116.1103- AQUISIÇÃO DE EQUIP/EXECUÇÃO DE OBRAS - ETA

4.4.90.51 – Obras e Instalações (040)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 75.000,00

03.07.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

17.512.0117.2107 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (060)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
20 de maio de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 040/2010

Santa Fé do Sul, 17 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SANTA FE DO SUL-SAAE, e dá outras providências.

A presente propositura tem por finalidade alocar recursos por meio de crédito adicional suplementar, necessários para abertura de processo licitatório, objetivando a aquisição de tubos de concreto para serem utilizados nas obras de galerias de águas pluviais em andamento e futuras.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº **39/2010**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SANTA FE DO SUL-SAAE, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FE DO SUL –SAAE, autorizado por sua Contadoria, a proceder a suplementação (reanejamentos) da dotação orçamentária no valor total de R\$ 175.000,00, conforme abaixo consignado:

03.07.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17.512.0117.1104 – AQUISIÇÃO EQUIP/EXECUÇÃO DE OBRAS – OBRAS E SANEAMENTO
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (050)
FR – 01 – Tesouro
Valor da Suplementação: R\$ 175.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar (reanejamento) de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de anulações totais/parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (anulação de dotação):

03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0116.1103- AQUISIÇÃO DE EQUIP/EXECUÇÃO DE OBRAS - ETA
4.4.90.51 – Obras e Instalações (040)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 75.000,00

03.07.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17.512.0117.2107 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (060)
FR: 01 – Tesouro
Valor da Anulação: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de maio de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
18 MAI 2010
PROT. Nº 191
PROTOCOLO

Processo nº. 45/2010

PROJETO DE LEI Nº. 39/2010.

Ementa: “Altera o Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 20 de maio 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 45/2010

PROJETO DE LEI Nº. 39/2010.

Ementa: “Altera o Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 20 de maio de 2010.


a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça